

PROJETO DE LEI N° DE 2004
(Do Sr. João Caldas)

Autoriza o Poder Executivo criar o Fundo
Nacional Para a Manutenção dos Transportes.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado criar, para efeitos de manutenção e recuperação das rodovias, ferrovias, portos e afins, o Fundo Nacional Para a Manutenção dos Transportes.

§ 1º - O Fundo Nacional Para a Manutenção dos Transportes, será vinculado e administrado pelo Ministério dos Transportes.

§ 2º - O Fundo Nacional Para a Manutenção dos Transportes, será mantido através dos valores obtidos por toda e qualquer multa, ação ou litígio fiscal em âmbito municipal, estadual ou federal, aplicada por meio de fiscalização da ANP e ou PETROBRÁS, em revendedores e demais agentes comercializadores ou distribuidores de gás, álcool, petróleo e seus derivados. Estes valores serão destinados a uma conta bancária específica vinculada ao Ministério dos Transportes.

JUSTIFICATIVA

É de extrema importância a criação de um fundo de recursos financeiros que esteja sempre disponível ao Ministério dos Transportes, para a recuperação e manutenção das rodovias brasileiras. É do conhecimento público a situação atual das nossas rodovias, isso ocorre devido ao fato de que o frequente uso somado aos agentes naturais que causam a deterioração das estradas, age de forma constante e ininterrupta e a situação sempre se agrava na época das chuvas. Por outro lado, sempre esbarramos em demorados estudos para a liberação das verbas necessárias para a solucionar o mesmo problema todos os anos.

Vale ressaltar que, as péssimas condições das rodovias do país, contribuem para o um considerável acréscimo no valor final de todos os produtos transportados.

Infelizmente quem acaba pagando por isso é o consumidor final pois, aquele que reside na área rural, longe dos grandes centros, paga mais caro pelo

produto industrializado. Quanto ao morador da área urbana, este paga mais caro pelo produto do campo.

O projeto apresentado visa buscar uma solução para amenizar os problemas em questão.

Sala das Sessões, de Agosto de 2004

JOÃO CALDAS
DEPUTADO FEDERAL PL/AL